

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



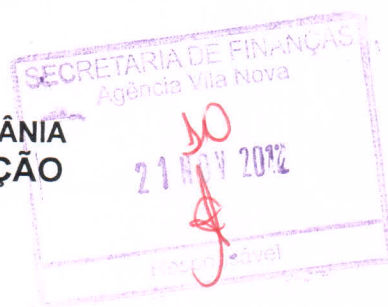
ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax:(062) 3225-2519 / 3225-1506



CERTIDÃO DE REGISTRO

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do
Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de
Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula número 66.360 referente ao **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº 06, da quadra 22-B (ZPA-III), situado à rua B-27, no loteamento (Parcelamento) denominado JARDINS PARIS, nesta Capital, com a área total de 651,67, medindo: 18,00m de frente para a rua B-27; 18,00m de fundo com os lotes 10 e 11; 36,49m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 07; 35,92m pelo lado direito, dividindo com o lote 05. **PROPRIETÁRIA**: F.G.R. CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.171.304/0001-47, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B, lote 17, Cidade Empresarial, no Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-1-e-R-4-49.960, livro 02 nesta Circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-1-66.360-Goiânia, 26 de janeiro de 2.009. Procedo a presente averbação para constar que conforme R-2-49.960, livro 02 nesta Circunscrição, o imóvel acima descrito e caracterizado está hipotecado ao Sr. LUIZ SAMPAIO NETO e s/m. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-2-66.360-Goiânia, 26 de janeiro de 2.009. Conforme Escritura Publica de Compra e Venda, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras avenças jurídicas, nos termos da Lei 9.514/97, datada de 27.07.2004, lavrada às Fls. 001/035, do Livro nº 2276-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, protocolado sob nº 156.915, em 15.01.2009, que a hipoteca que onerava o imóvel acima constante do R-2-49.960, foi cancelada, ficando sem nenhum efeito; tudo conforme consta da presente escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

R-3-66.360-Goiânia, 26 de janeiro de 2.009. Por Escritura Publica de Compra e Venda, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras avenças jurídicas, nos termos da Lei 9.514/97, datada de 27.07.2004, lavrada às Fls. 001/035, do Livro nº 2276-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, protocolado sob nº 156.915, em 15.01.2009, a proprietária acima qualificada **vendeu** o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. **RICARDO COIMBRA CARDOSO**, brasileiro, analista de sistema, portador da C.N.H. nº 02370583745-DETRAN/GO, C.I. nº 859.699-SSP/DF e CPF. nº 642.647.771-00, e s/m **ANA PAULA DE CASTRO SANTANA ALVARENGA**, brasileira, empresária, C.I. nº 3.140.445-SESP/GO e CPF. nº 592.274.601-44, casados entre si pelo regime da separação total de bens, residentes e domiciliados na Av. 136, nº 480, apt. 1500, Edifício Atenas Plaza, Setor Marista, nesta Capital; pelo valor de **R\$93.188,81**, por conta de cuja importância a vendedora declara que o valor de R\$20.000,00, será pago como sinal e principio do negócio

Página: 1

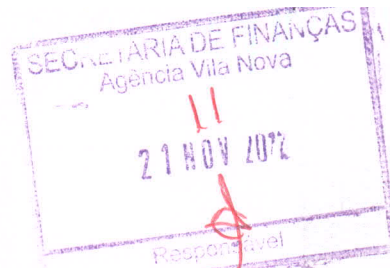
REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pitaluga V Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado *
Oficial Substituto



em 02 parcelas fixas, no valor de R\$10.000,00 cada uma, sendo a primeira com vencimento datado para o dia 01.06.2004 e a segunda para o dia 01.08.2004; e o restante do preço (parte financiada) isto é, a quantia de R\$73.188,81, que será pago conforme condições abaixo. Que é condição essencial desta escritura publica de compra e venda a observância das disposições do Regulamento das Restrições quanto ao Uso e Gozo dos imóveis que compõem o Jardim Paris, devidamente transcrito na mesma, e será cumprida pelo ora comprador, e por seus sucessores, a que titulo for, de vez que também de todas as transações futuras que tenham como objeto o imóvel, deverá constar o regulamento ora imposto. As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Consta da presente escritura as certidões de quitação exigidas pela legislação, sendo a Federal Positiva com efeito de negativa, bem como a CND para com INSS de nº 026122004-08001010 e Certidão Positiva de Debitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de negativa. Foi anexado a escritura o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação nº 315.6354.2, datado de 03.01.2009. Dou fé. O Oficial Substº.

R-4-66.360-Goiânia, 26 de janeiro de 2.009. Por Escritura Pública referida no R-3-66.360, a adquirente retro qualificada contratou a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em caráter fiduciário em favor da FGR CONSTRUTORA S/A, retro qualificada para garantia da dívida assumida no valor de R\$73.188,81, que será paga em 72 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.403,60, cada uma sendo a primeira com vencimento no dia 15.07.2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Todas as parcelas da parte financiada, estão com juros de 0,94% ao mês já inclusos, e ficarão sujeitas ao reajuste mensal pelo IGPM, conforme estabelece a cláusula sexta da presente. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento ora concedido os devedores e adquirentes retro qualificados **alienam** em favor do credora acima também qualificada, em caráter fiduciário, o imóvel retro descrito e caracterizado, conforme art. 22 e seguintes da lei 9.514 de 1.997. As demais cláusulas e condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-5-66.360-Goiânia, 26 de janeiro de 2.009. Certifico, conforme requerimento datado de 13.11.2007, revestido de todas as formalidades legais, e em anexo Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02.10.2007, devidamente assinada pelas partes, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, que a credora FGR CONSTRUTORA S/A alterou sua denominação social para: FGR URBANISMO S/A; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. dou fé. O Oficial substº.

Av-6-66.360-Goiânia, 26 de janeiro de 2.009. Certifico conforme Autorização para cancelamento de Alienação Fiduciária, passado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO em 25.03.2008, expedido pela F.G.R. URBANISMO S/A, devidamente assinado e com firma reconhecida, que a alienação fiduciária constante do R-4-66.360, foi cancelada ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Página: 2

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO. Fone: 3225.2519/3225.1507

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



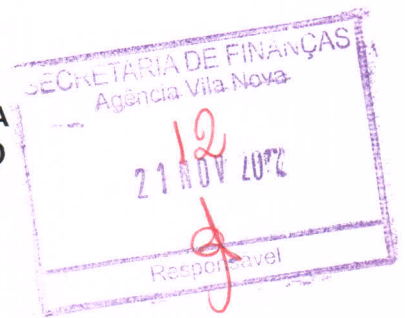
ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3225-2519 / 3225-1506



CERTIDÃO DE REGISTRO

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

O Oficial Substº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro, Goiânia/GO Fones: 3225-2519/3225-1506



A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-GO